



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS  
ESTADO DE SANTA CATARINA

**LEI N.º 263/80.**

**DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO SALARIAL À EMPREGADOS DESTA  
PREFEITURA MUNICIPAL.**

O Prefeito Municipal de Treze Tílias, faz saber a todos os habitantes do Município de Treze Tílias, Estado de Santa Catarina, que o Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

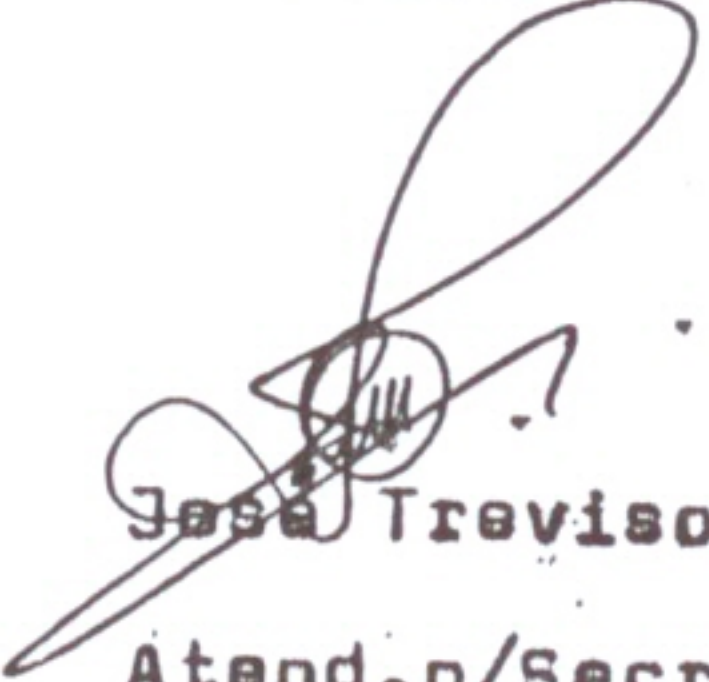
**Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal de Treze Tílias autorizado a alterar o salário do inseminador na base de 30% , à contar do mês de novembro de 1.980.**

**Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TREZE TÍLIAS , 02  
DE DEZEMBRO DE 1.980.

Antonio Carlos  Altenburger

Prefeito Municipal

  
Jose Trevisol

Atend.p/Secretaria